Origem: Gabinete do Prefeito

Objeto: Despacho

Assunto: Revogação Pregão Presencial nº 015/2020

Considerando as informações repassadas pelo Setor de Licitações em relação ao Pregão Presencial nº 015/2020, destinado à aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais de higiene, limpeza e desinfecção, para serem utilizados nas diversas secretarias municipais em ações de combate ao Covid-19, dando conta de que:

1. elevado número de empresas tem manifestado interesse na participação do certame o que se mostra conveniente no ponto de vista da economicidade, mas por outro lado gerará aglomeração de pessoas por tratar-se de modalidade presencial;
2. a Prefeitura não possui local adequado ao recebimento de grande número de participantes, de forma que não há como ser garantido o distanciamento social exigido em função da pandemia;
3. a Secretaria Municipal de Educação apresentou nova lista com itens que serão necessários em função das disposições contidas na Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01-2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as instituições de ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;
4. a Secretaria Municipal de Saúde terá um reunião a nível regional na sexta-feira (26.06), na qual serão tratados assuntos referentes à aquisição de materiais e equipamentos necessários para o enfrentamento do COVID-19.

Com base nesses considerandos e POR MOTIVO DE OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA, DECIDO pela REVOGAÇÃO do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, a fim de possa ser instaurado novo processo licitatório contemplando as novas necessidades das Secretarias da Educação e Saúde, bem como seja adotada modalidade que não exija a participação presencial dos licitantes, visando à garantia do distanciamento social preconizado pelo ERGS.

A presente revogação encontra amparo no disposto no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93.

Como garantia dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, fica assegurado aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, consoante estabelecido no art. 109, inc. I, alínea “c”, da Lei 8.666/93.

Registre-se e publique-se.

Estação, 24 de junho de 2020.

HUMILDES DE ALMEIDA CAMARGO

Prefeito Municipal